

BASE AÉREA DE BOAVISTA

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67291.001728/2025-68

2. Objeto de Contratação

2.1 Contratação de empresa especializada na implantação de Sistema (software) como serviço SaaS (Serviço aplicativo hospedado em nuvem e acessado via Internet) capaz de realizar o Gerenciamento dos exames realizados na Célula do Laboratório de Análises Clínicas (CLAC) do Grupo de Saúde (GSAU) da Base Aérea de Boa Vista (BABV).

3. Descrição da necessidade

Motivação da Contratação

3.1 Objetiva-se a contratação de empresa especializada que forneça um Sistema capaz de gerenciar as rotinas de exames laboratoriais realizados pela Célula do Laboratório de Análises Clínicas do Grupo de Saúde da Base Aérea de Saúde.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Célula do Laboratório de Análises Clínicas do GSAU	Laila Kellem Santos Silva 1º Ten QOFarm - Chefe da Célula do Laboratório de Análises Clínicas do GSAU BV

5. Necessidades de Negócio

5.1 Devido a necessidade de implantar no Laboratório de Análises clínicas um software capaz de gerenciar a realização dos exames laboratoriais, realizando o cadastro, armazenamento de dados, rastreabilidade das amostras biológicas, digitação de resultados, avaliação de resultados e liberação de laudos de exames laboratoriais, a que se submetem os 800 militares efetivos da Base Aérea de Boa Vista e seus dependentes; os 160 militares da reserva e dependentes; os 60 pensionistas vinculados, acrescentando-se ainda os exames laboratoriais dos 200 conscritos que anualmente são atendidos na célula de laboratório de análises clínicas do GSAU.

5.2 Justifica-se ainda pelo relatório contido no Anexo A.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1 Fornecimento de Sistema (software) capaz de gerenciar os Exames Laboratoriais realizados no GSAU em perfeitas condições de uso, devidamente instalado, visando à compatibilidade com o hardware existente no GSAU, tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários e proporcione ainda:

- a) Hospedagem em nuvem;
- b) Conte com Suporte técnico;
- c) Backup de dados;

- d) Treinamento dos usuários;
- e) LGPD;
- f) Integração com os equipamentos Laboratoriais;
- g) Atualização automática; e
- h) Tempo de resposta SLA.

6.2 Não há previsão de adaptação de ambiente, visto que os Software serão instalados nos equipamentos já existentes e instalados no setor requisitante.

6.3 Treinamento mínimo para 04 (dois) servidores da BABV no software a ser disponibilizado pela Contratada.

6.4 O treinamento a ser fornecido pela contratante aos servidores da BABV deve ser realizado por um período mínimo de 01 mês para adaptação ao sistema, logo em seguida a instalação do software, sob a fiscalização e acompanhamento do Chefe do setor requisitante.

6.4 Cabe aos servidores capacitados ao treinamento para utilização do software a transmissão do treinamento aos servidores que os substituírem ou secundarem no setor onde o sistema foi instalado. Em caso de renovação contratual, a empresa contratante fica incumbida de aplicar novo treinamento de ambientação ao software.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1 REQUISITOS LEGAIS:

- a) Lei no 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- b) Decreto no 10.936 de 12 de janeiro de 2022, regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- c) Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- d) Lei no 12.305 de 2010, Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; o e dá outras providências.

7.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- a) Considerando que o objeto a ser contratado, trata-se da prestação de serviço, não há impacto ambiental relevante, contudo por ocasião da execução das atividades a serem desenvolvidas, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos na Constituição Federal, no guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, na Lei nº 14.133/21, e outras legislações pertinentes no que couber.
- b) Em especial, observar e seguir a Lei de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010, para minimizar/anular os possíveis impactos ambientais. Notadamente considerar os padrões sustentáveis relativos ao art. 7º:
 - I) proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
 - II) não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
 - III) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
 - IV) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
 - V) redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
 - VI) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- c) Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes). A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

d) As considerações acima assentadas objetivam atender ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021, as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e Lei de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010, uma vez que a aquisição dos produtos podem gerar resíduos sólidos para o meio ambiente

7.3 REQUISITOS TEMPORAIS:

- a) A entrega e a instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.
- b) O serviço de instalação e treinamento serão realizados às expensas da contratada, em dias úteis, no horário de 08 as 15 horas, horário local.

7.4 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa deverá fornecer junto ao procedimento de instalação do Sistema(software) os contatos disponíveis da empresa contratada para acesso ao serviço de atendimento e suporte técnico.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1 A quantidade estimada foi definida considerando:

- a) Memória de Cálculo: **Não consta Memória de Cálculo por se tratar de contratação inédita**, não havendo registro histórico de contratação desta natureza: a de aquisição de Sistema de Gerenciamento de exames laboratoriais. Desta forma, o quantitativo necessário para atender a demanda supracitada foi estimada com base no Relatório de atendimento dos usuários deste Grupo de Saúde (**Anexo A**), abarcando: os 828 militares efetivos, 220 militares inativos ou pensionistas vinculados à BABV, somados aos cerca de 2.400 dependentes de militares da ativa e da reserva, acrescidos de mais 20% do total do efetivo da BABV. O acréscimo percentual faz-se mister em razão do recebimento frequente de militares de outras OM’s cumprindo ordens de missões, os quais também são contemplados com assistência laboratorial; e
- b) O Documento de Formalização da Demanda (DFD):
- c) E a descrição da demanda contida no **Anexo C**.

Análise de dados ou volumes históricos

8.2 Não se aplica.

9. Levantamento de soluções

- 9.1 Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que define no Parágrafo 1º do Art. 23 da lei nº 14.133/21 a priorização das pesquisas por meio do ComprasNET, Banco de Preços e Sítios Eletrônicos Especializados, como determina os incisos I, II e III do §1o do art. 5º da supracitada Instrução Normativa nº 65/2021, vide **Anexo B** (Cotação resumida nº 76-2026).
- 9.2 Não foram utilizados os parâmetros IV e V do §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, para fins de determinação do preço estimado, uma vez que não utilizamos a pesquisa direta com fornecedores, tampouco a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
- 9.3 Para encontrar os valores de referência foram utilizados os filtros de Código do Material / Serviço, Unidade de Fornecimento. A Comissão de Planejamento, primeiramente utilizou filtro utilizando os estados Região Amazônica, como poucos itens foram encontrados na pesquisa do Painel de Preços, assim, a pesquisa foi estendida para as demais regiões, sendo registrados valores correspondentes aos praticados no mercado local.
- 9.4 Em caso de discordância entre as especificações descritas no CATMAT e as especificações constantes no Termo de Referência deste Processo Licitatório, prevalecerão as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

10. Análise comparativa de soluções

10.1 Tabela Comparativa:

	Solução 1: Adesão por custo mensal	Solução 2: Aquisição do Software

Vantagem	Serviço contínuo/assinatura com suporte técnico e atualização do Software	Pagamento único na entrega do Software
Desvantagem	Obrigação de pagamento para a Administração pela prestação do serviço	Falta de acompanhamento contínuo por parte da empresa contratada.

Análise Técnica entre as soluções

10.2. Para atender os objetivos do GSAU, que conta com um laboratório classificado como de pequeno porte, considera-se a modalidade viável, com pagamento mensal da licença, dispondo de atualização contínua do mesmo e suporte técnico contínuo por parte do Contratado.

Parcelamento ou não da Solução

10.3 O objeto não é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, visto que o software contratado carece de treinamento por parte da empresa que o elaborou e possa proporcionar suporte técnico.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1 Tendo em vista os recursos a serem disponibilizados com o advento da implantação do Sistema(Software), considera-se a adesão de contrato com pagamento mensal viável.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1 Tendo em vista que a única solução viável apresentada neste Estudo, refere-se a modalidade com pagamento único, neste item será apontado a análise do custo prévio estimado para a referida solução.

12.2 Assim, foi realizada a pesquisa de preços nº 001/20254 no Sistema de Pesquisa de Preços do portal Compras.gov.br, conforme orientação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. O relatório desta pesquisa encontra-se anexo a este Estudo (vide **Anexo B**). A tabela abaixo resume o valor médio estimado por item objeto de contratação:

Nº	CATSERV	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND MED	QTD	Val. Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	26077	Sistema de gerenciamento laboratorial em análises clínicas, com licença por 12 meses, que permita o acesso online, hospedagem em nuvem, backup, LGPD, integração com equipamentos laboratoriais, treinamento; atualização automática; tempo de resposta SLA, com acesso para até 04 usuários, com ferramentas para os processos de: a) Cadastro, agendamento, recepção, coleta, triagem de amostras, rastreabilidade, digitação, conferência, liberação, impressão, entrega de resultados e faturamento; b) Emissão de etiquetas de coleta e triagem, mapas de trabalho e relatórios; c) Digitação de resultados com validação de valores normais, patológicos, críticos e aberrantes, e ainda, controle de resultados evitando que exames sejam liberados erroneamente; possua configuração de fórmulas onde os atributos são calculados automaticamente; e d) Envio de e-mail ou mensagem ao paciente com informações de agendamento e liberação de resultados.	UN	12	R\$ 1.304,17	R\$ 15.650,04

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

13.1 Este serviço compreende a gerência e o monitoramento dos exames laboratoriais, através de sistema de gestão preparado para atender, no mínimo, ao sistema operacional Windows e Linux

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 15.650,04

14.1 O preço estimado da contratação do serviço é R\$ 15.650,04 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos)

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1 A justificativa técnica para a Contratação de empresa especializada na implantação de Sistema (software) como serviço SaaS (Serviço aplicativo hospedado em nuvem e acessado via Internet) capaz de realizar o Gerenciamento dos exames realizados na Célula do Laboratório de Análises Clínicas, baseia-se na falta de capacitação técnica no âmbito do COMAER para elaborar um sistema que atenda a esta demanda, seja por parte do Esquadrão de Tecnologia da Informação da Base Aérea, seja por parte das instâncias superiores de gestão de Tecnologia do Comando da Aeronáutica.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1 Após a escolha da solução mais viável ao atendimento da necessidade do GSAU, foi realizada pesquisa de preço conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, vide **Anexo B**.

16.2 A referida pesquisa oferecerá insumos necessários para que a BABV possa fazer o procedimento licitatório com embasamento do valor real de mercado dos itens requeridos, proporcionando assim a seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1 O Grupo de Saúde recebe aproximadamente 3.000 (três mil) usuários, entre militares e seus dependentes vinculados à Guarnição de Aeronáutica de Boa Vista. Considerando as peculiaridades inerentes à função militar e da cidade de Boa Vista – RR. O serviço a ser executado garantirá o atendimento das demandas existentes atualmente nesta OSA e possibilitará uma melhoria significativa na prestação dos serviços, que são de extrema importância para auxílio na atividade-fim.

18. Providências a serem Adotadas

18.1 Não haverá necessidade de adequação do ambiente para a prestação dos serviços.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1 Considerando o objeto a ser contratado, não há impacto ambiental relevante, contudo deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental disposto na Constituição Federal, no guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, na Lei nº 14.133/21, e outras legislações pertinentes no que couber.

19.2 Em especial, para minimizar/anular os possíveis impactos ambientais deverão ser observados os padrões sustentáveis relativos a Lei de Resíduos Sólidos nº 12.305 /2010, em especial o art. 7º:

I) proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II) não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V) redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos; e

VI) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados. 15.3 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

19.3 Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes). A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

19.4 As considerações acima assentadas objetivam atender ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021, as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e Lei de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010, uma vez que a aquisição dos produtos podem gerar resíduos sólidos para o meio ambiente.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A Célula de Laboratório de Análises Clínicas oferece suporte às atividades das sessões de emergência, ambulatoriais e Junta de Saúde do GSAU-BV. O objeto desta contratação garante o gerenciamento, a rastreabilidade e a agilidade nos resultados de exames laboratoriais dos pacientes atendidos. Portanto, a presente contratação é viável, tendo em vista a eficiência e segurança dos exames fornecidos aos militares e seus dependente.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Proposto por.

LAILA KELLEM SANTOS SILVA

1º Ten QOCon FARM - Chefe da Célula do Laboratório de Análises Clínicas do GSAU BV

Despacho: conferido por:

RICHARD JULIAO ALVES

Cap QOInt - Agente de Controle Interno da BABV

Despacho: Aprovado por:

JOZAFAR DA PAIXAO OLIVEIRA JUNIOR

Major QOInt - Ordenador de Despesas da BABV



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	15/05/2026 13:38:27
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	7c3d2c4c8aa95af9ce9cd85fa770d37c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LAILA KELLEM SANTOS SILVA GOMES no dia 15/05/2026 às 11:28:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RICHARD JULIÃO ALVES no dia 14/07/2026 às 07:55:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JOZAFAR DA PAIXÃO OLIVEIRA JUNIOR no dia 14/07/2026 às 16:57:57 no horário oficial de Brasília.